

GRUPO EDUCACIONAL FAVENI



REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

futura FACULDADE

2022

INTRODUÇÃO

Prezados, este manual destina-se a orientar de forma geral os procedimentos de aproveitamento de disciplinas.

Regulamenta o aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação da Faculdade Futura.

Título I

Do Aproveitamento de Disciplinas

Capítulo I

Definições

Art. 1º O aproveitamento de estudos na Faculdade Futura dar-se-á por equivalência ou isenção de disciplinas, de acordo com as disposições do presente Regulamento.

Art. 2º Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas na Faculdade Futura, ainda que em cursos diferentes, que apresentem carga horária e conteúdo programático compatíveis entre si.

Art. 3º Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas em cursos de mesmo nível e ofertadas por Instituições de ensino devidamente reconhecidas, e que contemplem as exigências definidas no artigo 4º deste manual.

Art. 4º O aproveitamento de disciplinas dar-se-á na forma de dispensa no Histórico escolar do discente, tendo em conta a análise das disciplinas já cursadas, observando-se cumulativamente:

I – Carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção;

II - Somente convalidamos disciplinas de cursos que possuam o mesmo nível de formação. Sendo assim:

Graduação convalida graduação.

Pós-graduação convalida pós-graduação.

III – Conteúdo programático compatível;

IV – Prazo máximo de 5 (cinco) anos do cumprimento da disciplina, com aprovação.

V - Somente será considerada válida, para efeitos de isenção, a disciplina concluída constando no histórico a carga horária e aprovação. Sendo assim, a dispensa não será permitida caso o histórico não forneça a situação da disciplina como aprovada e sim como: dispensada/cumpriu/isento, entre outros.

Parágrafo primeiro – O candidato/estudante só poderá ser dispensado de, no máximo, 70% da carga horária do curso, sendo obrigado a cursar, no mínimo 30% da carga horária do curso na Faculdade Futura.

Art. 5º - Para os cursos de 2ª Licenciatura e Formação Pedagógica somente serão convalidadas as disciplinas de núcleo comum.

Art. 6º - Não será permitida a convalidação para as disciplinas de Práticas Pedagógicas (similares), Seminários, Estágio Supervisionado, Prática Profissional, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

Capítulo II

Do Procedimento

Art. 7º A solicitação de aproveitamento de disciplinas deve ser encaminhada pelo discente, ou agente educacional, através do protocolo de atendimento direcionado ao setor “Convalidação de Disciplinas”.

I – Requerimento (ANEXO I) informando o curso que deseja realizar e o nome da disciplina ou disciplinas para aproveitamento (Consta em anexo o modelo do requerimento);

II – Histórico Escolar autenticado ou vistado pela Instituição de origem, digitalizado, em formato PDF, contendo assinatura e carimbo, constando a disciplina objeto da análise. Também serão aceitos históricos que possuam o link e código para conferência de autenticidade;

§1º O histórico deverá ser digitalizado (de preferência em impressora/scanner) em formato PDF para melhor verificação, sem apresentação de cortes, sombras ou rasuras.

****Não aceitamos fotografias de documentos****

III - Caso a disciplina possua a nomenclatura diferente da disciplina que deseja dispensa, será necessário nos encaminhar a ementa ou o plano de ensino da disciplina cursada, contendo assinatura e carimbo da Instituição.

§1º O discente proveniente de transferência interna (Faculdade Futura), estará dispensado da apresentação do Plano de Ensino, tendo em vista a sua disponibilização em nosso sistema.

Art. 8º Não serão aceitos os seguintes documentos para fins de dispensa de disciplinas:

- Boletim Escolar
- Histórico de notas para simples conferência
- Certidão de estudos
- Extrato de notas, entre outros.

Art. 9º Somente serão analisados os pedidos de aproveitamento de estudos sobre as disciplinas que constarem toda a documentação referida no art. 7º deste Regulamento.

Art. 10º Se detectado problemas na documentação, o tipo de pendência será especificado no retorno do protocolo. O aluno terá até 05 dias a contar da data da devolução, para regularizações. Após esta data não havendo o retorno, a solicitação será desconsiderada.

Art. 11º O documento expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Seção I Da Concessão

Art. 12º As dispensas concedidas no processo de aproveitamento de estudos conferirão ao discente a aprovação nas respectivas disciplinas do Curso no qual se encontra inscrito.

Art. 13º Uma vez concedida a dispensa, o processo não poderá ser revertido no Histórico Escolar do discente.

Parágrafo único. Em caso onde for verificado erro ou fraude, há possibilidade de reversão da isenção e posterior abertura de processo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 14º O retorno da análise e liberação da convalidação de disciplinas será enviado através do próprio protocolo de solicitação.

Art. 15º Para fins de pagamento de mensalidade o discente deverá cumprir o plano disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Seção II Dos Prazos

Art. 16º Os pedidos de aproveitamento de disciplina serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio do protocolo.

Art. 17º **Para os cursos de Graduação:** A solicitação de análise para aproveitamento deverá ser realizada antes da matrícula ou no prazo máximo de 30 dias após o ingresso no período letivo. Caso seja encaminhada posteriormente, o período vigente deverá ser cumprido corretamente e a análise para convalidação será realizada referente às disciplinas do próximo período.

Para os cursos de 2ª Licenciatura / Formação Pedagógica / Pós Graduação: A solicitação de análise para aproveitamento deverá ser realizada antes da matrícula ou no prazo máximo de 30 dias após o ingresso.

Seção III Do Recurso

Art. 18º Da decisão final caberá o requerimento de revisão de Isenção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio do resultado ao discente por meio de protocolo.

Título II

Das Disposições Finais

Art. 19º É de responsabilidade do solicitante, acompanhar o retorno de seus requerimentos no protocolo. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção do Grupo Educacional FAVENI.



31/07/2022

Direção.

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Eu,

solicito dispensa da(s) disciplina(s) abaixo descrita(s), devido ao fato de já ter cursado.

Curso pretendido:

Nome da(s) disciplina(s):

Instituição de ensino que cursou:

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno